



Governo do Estado do Tocantins  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO Nº  
**2021/25000/000804**

**UNIDADE GESTORA:**

GGP

**DATA DE AUTUAÇÃO:**

15/09/2021

**INTERESSADOS:**

ALDEIR RIBEIRO DE SOUSA  
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO - ASFETO

**ASSUNTO:**

NÃO IDENTIFICADO

**DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:**

Solicitação de Progressões de aposentado, exceção da Lei 3462/2019, artigo 1º, § 2º, Inciso II e Inc. II do Art. 2º da IN nº7/2019-GASEC.



SGD @@nup\_protocolo@@

PROCESSO : 2021/25000/000148  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO -  
ASFETO  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

**DESPACHO SEFAZ N° @@txt\_identificacao@@**

Encaminhem-se os presentes autos à Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – GEADE, subordinada a Diretoria de Gestão Funcional – DIGEF da Secretaria da Administração, para a devida análise e cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/GASEC, de 09 de maio de 2019, publicada no D.O.E nº 5.535, bem como no disposto no Inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 7/2019/GASEC, de 1º de julho de 2019, o qual destacamos abaixo:

**“Art. 2º Conforme determinado pelos incisos I, II e III do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, estão excetuados da suspensão de concessão de progressão funcional, pelo período de até 24 meses os servidores públicos:**

I – Omissis

II - **Cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas** ou que venham a adimplir os requisitos desta modalidade de aposentadoria no decorrer dos 24 meses de suspensão estabelecidos na Lei nº 3.462/2019;”

III - **Aposentados, ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez,** observado o disposto no §2º, do art. 52, da Lei 1.614, de 04 de outubro de 2005 e no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, **que já haviam adquirido direito a evolução funcional que deveriam ser concedidos anteriormente a data da aposentação,** ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte.

Ressaltamos ainda, que a **Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins-ASFETO**, através de seu Ofício/ASFETO/ N° 026/2020, solicitou a evolução funcional dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTO LEGAL
ALDEIR RIBEIRO DE SOUSA	280371/3	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
ALFREDO ZAGALLO DOS SANTOS NETO	133957/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
ANTONIO EVERTON LIMA IZIDIO	572023/1	Inc. III do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC



ANTONIEL FERNANDES LUSTOSA	234282/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
CERES COSTA DANTAS SILVEIRA	467100/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
HEBER WOLNEY POVOA MELLO	262034/2	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
IEDA MARIA BATISTA DE SOUZA	230707/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
JOSÉ CIRILO DE ARAÚJO FILHO	681638/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
JOSÉ ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA	211853/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
MANOEL ALVES DOS SANTOS	312298/1	<b>Inc. III do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC</b>
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LUSTOSA	790087/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS	2512006/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC
PATRICIA FERNANDA SANTOS CAVALCANTE	665761/1	<b>Inc. III do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC</b>
PAULO JOSE LIMA DA SILVA	611089/1	<b>Inc. III do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC</b>
WALTER ABREU CURADO	200624/1	Inc. II do Art. 2º da IN nº 07/2019-GASEC

**Gerência de Gestão de Pessoas**, em Palmas, @@data\_documento@@.

Atenciosamente,

*Assinatura eletrônica*

**ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA**

Gerente de Gestão de Pessoas

De acordo:

*Assinatura eletrônica*

**Joana Lopes da Silva**  
Diretoria Administrativa e Financeira

*Assinatura eletrônica*

**Kelma Lima de Sousa Rodrigues**  
Superintendência de Administração e Finanças